

TERMO ADITIVO Nº 03.2019 AO CONVÊNIO Nº 008/SMS-G/2018

SEI Nº: 6018.2018/0007294-0

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira - Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 3.611, de 8 de novembro de 2018, referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal nº 28070002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 fonte. 02
84.10.10.302.3003.2507.3390.3900 fonte. 00

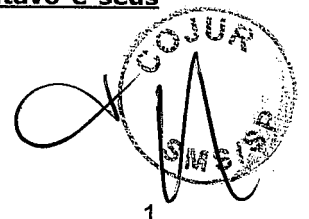
Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº36, doravante, denominada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** e, do outro lado o Hospital Filantrópico **ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**, com sede em São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº 695, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob o nº 60.762.846/0001-90, neste ato, representada por seu Presidente **FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5.978.196-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.097.658-04, adiante designada como **CONVENIADA** e, com vista aos fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 03/2019 ao Convênio Nº 008/ SMS. G / 2018**, consoante Despacho Autorizatório SMS/AJ SEI **020040581**, publicado no DOC de 27/08/2019, pág. 72, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto incluir o **Parágrafo oitavo**, na Cláusula Décima Primeira - Do Preço do convênio inicial e suas alterações posteriores para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 3.611, de 8 de novembro de 2018, referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal Nº 28070002 no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

Para tratar do recurso da Emenda Federal nº 28070002 incluir o **Parágrafo oitavo e seus itens** na Cláusula Décima Primeira - Do Preço



1

“Cláusula Décima Primeira – Do Preço”:

Parágrafo oitavo: Definir os seguintes itens:

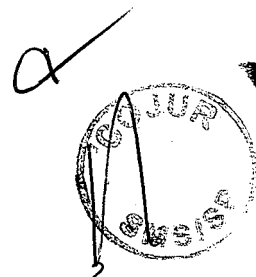
- I.** A CONVENIADA receberá da CONVENENTE em parcela única, o valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) de natureza de despesa de custeio referente ao código de Emenda Parlamentar Federal 28070002, constante da Portaria MS/GM nº 3.611, de 8 de novembro de 2018.
- II.** A CONVENIADA utilizará este recurso para custeio de GÁS MEDICINAL e de MATÉRIAS DE CONSUMO voltados aos pacientes do SUS, com paralisia cerebral, que permanecem internados e acamados para tratamento dos agravos clínicos importantes, detalhados na Programação de Utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Federal.
- III.** A aplicação dos recursos conforme previsto na Programação apresentada pela CONVENIADA, será no prazo de até 18 (dezoito) meses contados a partir do recebimento do valor da Emenda Federal.
- IV.** A prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, imediatamente após a utilização de todo o recurso repassado, inclusive das aplicações financeiras de renda fixa, dentro do prazo de vigência do Convênio 008/SMS-G/2018.
- V.** O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.
- VI.** De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 3.611, de 8 de novembro de 2018, a CONVENENTE comprovará “a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO:

- Dos recursos da prestação de serviços constante do Convênio nº 008/SMS-G/2018, a CONVENIADA continuará a receber da CONVENENTE conforme estabelecido no Termo Aditivo 02.2019:

ÁREA/ORIGEM	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIH	440.535,74	5.286.428,88
INTEGRASUS	24.459,95	293.519,40
IAC	214.601,44	2.575.217,28
Incentivo 100% SUS	86.623,17	1.039.478,04
Portaria MS nº 751 de 27/03/2018	284.000,00	3.408.000,00
TOTAL Fonte 02	1.050.220,30	12.602.643,60
Recurso Municipal FONTE 00	90.189,68	1.082.276,16
TOTAL PRÉ - FIXADO	1.140.409,98	13.684.919,76



Handwritten signature and circular stamp of the City of São Paulo Health Department.

- I. O componente total pré-fixado será repassado:
- ✓ **40%** vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, e,
 - ✓ **60%** vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas com o gestor.
- Dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais nº 18080009 e nº 37120002 do Termo Aditivo 01.2019, ficam mantidos os **Parágrafos quarto ao sétimo**, até que a CONVENIADA tenha prestado contas devidamente do recurso utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores que não estão sendo modificadas por este Termo

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado

São Paulo, 17 de 09 de 2.019.



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO
ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE

TESTEMUNHAS:

